



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Lei de Concessão das Diárias



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Uruburetama, 10 de Maio de 2024.

OFÍCIO Nº 05.10-001/2024

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO DR. ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE
Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro de **2023**.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA
Controlador Geral do Município
CPF: 928.313.113-49



Governo Municipal
URUBURETAMA
NATAL 1961-2021 60 ANOS

PORTARIA Nº 013/2021 – GAB

Uruburetama (CE), 01 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal nº 500/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLEYSON FABIO MENEZES PENHA**, inscrito no CPF sob o nº **928.313.113-49** para assumir o cargo em provimento em comissão de **“CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO”** do Município de Uruburetama-CE.


Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 01 de janeiro de 2021.


Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no Branstêgo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 01 de janeiro de 2021, na forma do Art. 6º da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Estadual pelo STJ - Recursos Especial nº 103.212 (9680-6484/CERR)


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **URUBURETAMA**

Exercício: **2023**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 13-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Servidor (Gestor): CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA			
Cargo/Função: Controlador Geral do Município		CPF: 928.313.113-49	
Matrícula: 34374		Período da Gestão: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 013/2021	Data do Ato: 01/01/2021		Data da Publicação: 01/01/2021
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 01/01/2021	Data da Publicação: 01/01/2021	Data da Comunicação ao TCM: 01/01/2021
Endereço Residencial: Rua São Vicente, 1205			
Bairro/Distrito: Chapadinha			
Município: Bela Cruz			
UF: CE		CEP: 62.570-000	

Elaborado por: CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA		Período da Gestão: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 013/2021	Data do Ato: 01/01/2021		Data da Publicação: 01/01/2021

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: M^a Eneida Carvalho Barbosa

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49



Município: URUBURETAMA	Mês/Ano: 12/2023
Órgão: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade orçamentária: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Município: URUBURETAMA	Exercício: 2023	
Empresa: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S	Contador: DIEGO TORQUATO ALMEIDA	
CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02	CRC: 020932/O-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA TOMÁS ACIOLI, 493 – SALA 01 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, 800 – APTº 304 T. IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 9.9178-6718	
Email: <u>financegcontabil@gmail.com</u>	Email: <u>diegotor4@hotmail.com</u>	

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

NOME: Diego Torquato Almeida

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Balço Orçamentário

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	0,00	0,00	46,35	46,35
Receita Patrimonial	0,00	0,00	46,35	46,35
Valores Mobiliários	0,00	0,00	46,35	46,35
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	46,35	46,35
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	46,35	46,35
Déficit (IV)	506.200,00	158.477,06	158.430,71	
Total (V) = (III + IV)	506.200,00	158.477,06	158.477,06	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	502.200,00	158.477,06	158.477,06	158.477,06	158.477,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	247.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	255.200,00	15.477,06	15.477,06	15.477,06	15.477,06	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	506.200,00	158.477,06	158.477,06	158.477,06	158.477,06	0,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	506.200,00	158.477,06	158.477,06	158.477,06	158.477,06	0,00
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	506.200,00	158.477,06	158.477,06	158.477,06	158.477,06	0,00

Não Existe Restos a Pagar Não Processados



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balço Orçamentário

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	20,90	0,00	0,00	0,00	20,90
Outras Despesas Correntes	20,90	0,00	0,00	0,00	20,90
Total	20,90	0,00	0,00	0,00	20,90

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao da referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2023, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 46,35 (QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 0,00% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 100,00% da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
506.200,00	158.477,06	158.477,06	158.477,06	158.477,06	0,00



Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL

**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

Balanço Financeiro

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	49,41	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	158.477,06	191.149,91
Ordinária	3,06	0,00	Ordinária	158.477,06	191.149,91
Vinculada	46,35	0,00			
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	40,86	0,00			
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5,49	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	158.240,12	192.739,27	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	158.240,12	192.739,27			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	31.297,54	30.214,63	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	31.366,70	31.376,65
Contribuição Previdenciária - INSS	13.555,38	14.403,43	Contribuição Previdenciária - INSS	13.837,88	14.797,29
EMPRESTIMO BB	12.999,92	9.200,76	EMPRESTIMO BB	12.786,58	8.779,20
EMPRÉSTIMO CEF	0,00	189,72	EMPRÉSTIMO CEF	0,00	379,44
IRRF	4.742,24	5.419,86	IRRF	4.742,24	5.419,86
Salário Família	0,00	1.000,86	Restos a Pagar 2021	0,00	1.153,81
			Salário Família	0,00	847,05
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	626,33	198,99	Caixa e Equivalente de Caixa	369,64	626,33
B.B 25.299-9 (CONTROLADORIA)	626,33	198,99	B.B 25.299-9 (CONTROLADORIA)	369,64	626,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	190.213,40	223.152,89	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	190.213,40	223.152,89



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balanco Financeiro

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispendios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



Notas Explicativas

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 46,35 (QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5- Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	49,41	Administração	158.477,06
Receita Patrimonial	49,41		0,00



Notas Explicativas

Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	49,41	Despesa Total	158.477,06

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balanco Patrimonial

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	369,64	626,33	PASSIVO CIRCULANTE	2.216,31	2.285,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	369,64	626,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20,90	20,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	369,64	626,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	20,90	20,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	369,64	626,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CC	20,90	20,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	369,64	626,33	FORNECEDORES NACIONAIS	20,90	20,90
Banco do Brasil	369,64	626,33	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	20,90	20,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.441,63	8.694,89	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.195,41	2.264,57
IMOBILIZADO	8.441,63	8.694,89	VALORES RESTITUÍVEIS	2.195,41	2.264,57
BENS MOVEIS	8.694,89	8.694,89	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.195,41	2.264,57
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.694,89	8.694,89	CONSIGNAÇÕES	2.195,41	2.264,57
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.659,90	1.659,90	INSS	934,30	1.216,80
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMEI	1.659,90	1.659,90	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.261,11	1.047,77
BENS DE INFORMÁTICA	3.388,99	3.388,99	Total do Passivo	2.216,31	2.285,47
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.388,99	3.388,99	Patrimônio Líquido		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.646,00	3.646,00	Especificação		
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.846,00	2.846,00	Exercício Atual		
MOBILIÁRIO EM GERAL	800,00	800,00	Exercício Anterior		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-253,26	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	6.594,96	7.035,75
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	-253,26	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	6.594,96	7.035,75
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-253,26	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	6.594,96	7.035,75
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-122,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-440,79	7.135,35
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-131,26	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.035,75	-99,60
Total	8.811,27	9.321,22	Total do Patrimônio Líquido	6.594,96	7.035,75
Ativo Financeiro	369,64	626,33	Passivo Financeiro	2.216,31	2.285,47
Ativo Permanente	8.441,63	8.694,89	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				6.594,96	7.035,75

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balço Patrimonial

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação			Especificação		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2023.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2- Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 8.441,63 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluindo os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.



Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3- Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 20,90 (VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 2.195,41 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4- Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 6.594,96 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).



Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	158.289,53	192.739,27	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	158.730,32	185.603,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	46,35	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	143.000,00	157.470,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	46,35	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	143.000,00	156.425,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	46,35	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	143.000,00	156.425,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	46,35	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	143.000,00	156.425,00
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	46,35	0,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	143.000,00	156.425,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	158.243,18	192.739,27	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	143.000,00	156.425,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	158.243,18	192.739,27	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	1.045,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	158.243,18	192.739,27	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	1.045,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	158.243,18	192.739,27	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	1.045,85
REPASSE RECEBIDO	158.243,18	192.739,27	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	1.045,85
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.730,32	20.457,53
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.953,56	10.581,63
			CONSUMO DE MATERIAL	2.953,56	10.581,63
			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.953,56	10.581,63
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.953,56	10.581,63
			SERVIÇOS	8.523,50	9.875,90
			DIÁRIAS	500,00	1.000,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	500,00	1.000,00
			DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00	1.000,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.023,50	8.875,90
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	8.023,50	8.875,90
			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.500,00	1.000,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	6.523,50	7.875,90
			DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	253,26	0,00
			DEPRECIÇÃO	253,26	0,00
			DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	253,26	0,00
			DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	253,26	0,00
			DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	253,26	0,00



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			4.000,00	7.675,54
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			4.000,00	7.675,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			4.000,00	7.675,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			4.000,00	7.675,54
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			4.000,00	7.675,54
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit			440,79	7.135,35

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	5.545,99
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302 662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349 1349
Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 158.289,53 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 158.730,32(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SE TECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	189.587,07	222.953,90
Receitas Derivadas e Originárias	49,41	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	189.537,66	222.953,90
Desembolsos	189.843,76	216.980,57
Pessoal e Demais Despesas	158.477,06	185.603,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	31.366,70	31.376,65
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-256,69	5.973,33
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	5.545,99
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	5.545,99
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	-5.545,99
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-256,69	427,34
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	626,33	198,99
Caixa e Equivalente de Caixa Final	369,64	626,33
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	49,41	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	49,41	0,00



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	158.477,06	185.603,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	158.477,06	185.603,92



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	-256,69
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	-256,69
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	626,33
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	369,64

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	49,41	Despesas Correntes	158.477,06
Receita Patrimonial	49,41	Pessoal e Encargos Sociais	143.000,00
DEFICIT Corrente	158.427,65	Outras Despesas Correntes	15.477,06
Deduções da Receita Corrente	0,00		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	49,41	Despesas	158.477,06
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	158.427,65		
Total Geral do Anexo 01:	158.477,06		158.477,06

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			49,41
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		49,41	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	49,41		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	49,41		
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	49,41		
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	49,41		
1321.01.01.08.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)	49,41		
Total Geral:				49,41

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			158.477,06
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		143.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	143.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	143.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		15.477,06	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.477,06		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.953,56		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	6.523,50		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:		158.477,06	158.477,06	158.477,06
			Total Geral:	158.477,06

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			158.477,06
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		143.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	143.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	143.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		15.477,06	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.477,06		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.953,56		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	6.523,50		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.500,00		
Total Geral:				158.477,06

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	158.477,06	158.477,06
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	903,63	903,63
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	903,63	903,63
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	157.573,43	157.573,43
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	157.573,43	157.573,43
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	158.477,06	158.477,06
Total Geral:		0,00	0,00	158.477,06	158.477,06

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	158.477,06	158.477,06
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	903,63	903,63
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	903,63	903,63
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	157.573,43	157.573,43
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	157.573,43	157.573,43
Total Geral:		0,00	0,00	158.477,06	158.477,06

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	158.477,06	0,00	158.477,06
04.122.0000	Administração Geral	903,63	0,00	903,63
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	903,63	0,00	903,63
04.124.0000	Controle Interno	157.573,43	0,00	157.573,43
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	157.573,43	0,00	157.573,43
Total Geral:		158.477,06	0,00	158.477,06

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	158.477,06
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	158.477,06



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	158.477,06
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	158.477,06

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	49,41	49,41 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	49,41	49,41 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	49,41	49,41 (+)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	49,41	49,41 (+)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	49,41	49,41 (+)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	49,41	49,41 (+)
1321.01.01.08.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)	0,00	49,41	49,41 (+)
Total Geral:		0,00	49,41	49,41 (+)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	158.477,06	0,00	158.477,06	158.477,06	0,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	143.000,00	0,00	143.000,00	143.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	143.000,00	0,00	143.000,00	143.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	143.000,00	0,00	143.000,00	143.000,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.477,06	0,00	15.477,06	15.477,06	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.477,06	0,00	15.477,06	15.477,06	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.953,56	0,00	2.953,56	2.953,56	0,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	6.523,50	0,00	6.523,50	6.523,50	0,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		158.477,06	0,00	158.477,06	158.477,06	0,00
Total Geral:		158.477,06	0,00	158.477,06	158.477,06	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
CRC-CE 914

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Demonstrativo da Dívida Flutuante

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	1.216,80	0,00	13.555,38	13.837,88	0,00	934,30
Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.216,80	0,00	13.555,38	13.837,88	0,00	934,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	4.742,24	4.742,24	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	4.742,24	4.742,24	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.047,77	0,00	12.999,92	12.786,58	0,00	1.261,11
EMPRESTIMO BB	1.047,77	0,00	12.999,92	12.786,58	0,00	1.261,11
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20,90
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	20,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20,90
Total Geral:	2.285,47	0,00	31.297,54	31.366,70	0,00	2.216,31

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:9283131
1349

Assinado de forma digital
por CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
CONTROLADOR GERAL



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:5750734137 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302
Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2
Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2
Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ã Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2
Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **URUBURETAMA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2023** a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** não efetuou **inscrição, liquidação, pagamento, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício financeiro **2023**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A inexistência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Uruburetama
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/01/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 626,33 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

Org.: 13 **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
U.O.: 0101 **Controladoria Geral do Municipio**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
232	B.B 25.299-9 (CONTROLADORIA)	626,33
Total da Und. Orçamentária:		626,33
Total da Unidade Gestora:		626,33

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 626,33 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME

Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372372
Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
DN: c=BR, st=CE, l=Uruburetama, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=23158279000116, ou=AC SingsularID Múltipla, cn=MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA

Tesoureiro

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:928313113491349
Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA

Gestor



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Uruburetama
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 369,64 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

Org.: 13 **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
U.O.: 0101 **Controladoria Geral do Municipio**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
232	B.B 25.299-9 (CONTROLADORIA)	369,64
Total da Und. Orçamentária:		369,64
Total da Unidade Gestora:		369,64

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 369,64 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 13	CONTROL	U.O.: 0101	CGM	232	B.B	25.299-9 (CONTROLADORIA		
							Saldo Inicial:	369,64 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023	-	369,64 (C)	0,00 (D)

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME

Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
DN: c=BR, st=CE, l=Uruburetama, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=23956279000156, ou=AC SmplesID Multipla, cn=MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20667

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA

Tesoureiro

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA

Gestor



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



Extrato de Conta Corrente

G3370113593488111
01/02/2023 15:23:14

Cliente - Conta atual

Agência 1166-5
Conta corrente 25299-9PREFEITURA MUNICIPAL DE U
Período do extrato 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2022		0000	00000 000	Saldo Anterior			626,33 C
10/01/2023		1166	99015 870	Transferência recebida	551.166.000.009.985	2.700,00 C	
				10/01 16:35 P M U A T MUNICIPAIS			
10/01/2023		1166	99015 470	Transferência enviada	551.166.031.027.027	1.047,77 D	
				10/01 16:35 CDC CONSIGNACAO PREF			
10/01/2023		1166	99015 470	Transferência enviada	552.851.000.018.085	1.647,99 D	630,57 C
				10/01 16:35 PAULO RENATO PEREIRA VIE			
13/01/2023		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	630,57 D	0,00 C
31/01/2023		1166	99015 870	Transferência recebida	551.166.000.001.421	10.100,00 C	
				31/01 09:16 PREF MUN URUBURETAMA FPM			
31/01/2023		1166	99015 470	Transferência enviada	551.166.000.001.106	10.009,43 D	
				31/01 09:24 PREFEITURA MUN URUBURETA			
31/01/2023		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	90,57 D	
31/01/2023		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA E C BARBOSA.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3370113593488111
01/02/2023 15:23:37

Cliente

Agência 1166-5
Conta 25299-9 PMU CONTROLADORIA GERAL
Mês/ano referência JANEIRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
13/01/2023	APLICAÇÃO	630,57			565,824444	1,114426932	565,824444
31/01/2023	APLICAÇÃO	90,57			80,877359	1,119843679	646,701803
31/01/2023	SALDO ATUAL	724,20			646,701803		646,701803

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	721,14
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,06
SALDO ATUAL =	724,20

Valor da Cota

30/12/2022	1,109952177
31/01/2023	1,119843679

Rentabilidade

No mês	0,8911
No ano	0,8911
Últimos 12 meses	9,9743

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA E C BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G332021000552950039
02/01/2024 10:19:40

Cliente - Conta atual

Agência 1166-5
Conta corrente 25299-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE U
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2023		1166	99015	870 Transferência recebida 08/12 08:24 PREF MUN URUBURETAMA FPM	551.166.000.001.421	4.000,00 C	
08/12/2023		1166	99015	870 Transferência recebida 08/12 11:25 PREF MUN URUBURETAMA FPM	551.166.000.001.421	5.270,00 C	
08/12/2023		1166	99015	470 Transferência enviada 08/12 08:37 PREFEITURA MUN URUBURETA	551.166.000.001.106	3.861,60 D	
08/12/2023		1166	99015	470 Transferência enviada 08/12 11:39 CDC CONSIGNACAO PREF	551.166.031.027.027	1.261,11 D	
08/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 030922329000170 SALES E SALES	120.801	4.000,00 D	
08/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/12/2023	813.421.100.121.217	12,00 D	
08/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	135,29 D	0,00 C
28/12/2023		1166	99015	870 Transferência recebida 28/12 09:01 PREF MUN URUBURETAMA FPM	551.166.000.001.421	7.200,00 C	
28/12/2023		1166	99015	470 Transferência enviada 28/12 09:08 PREFEITURA MUN URUBURETA	551.166.000.001.106	7.138,22 D	
28/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	61,78 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332021000552950041
02/01/2024 10:20:27

Cliente

Agência 1166-5
Conta 25299-9 PMU CONTROLADORIA GERAL
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	170,74			140,581511		
08/12/2023	APLICAÇÃO	135,29			111,159561	1,217079286	251,741072
28/12/2023	APLICAÇÃO	61,78			50,538070	1,222444772	302,279142
29/12/2023	SALDO ATUAL	369,64			302,279142		302,279142

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	170,74
APLICAÇÕES (+)	197,07
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,83
SALDO ATUAL =	369,64

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JC699447 MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 030401/2023 – SEGOV

*Dispõe sobre a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Uruburetama e adota outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, em conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Uruburetama, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimento relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes junto a esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de que trata o artigo anterior:

I. Sr. **ELINALDO TEODÓSIO DUTRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2752036-93 – SSP/CE e inscrito no CPF(MF) nº 703.209.693-04, para o cargo de **Presidente da Comissão de Licitação**;

II. Sra. **LUANA MARIA BASTOS ADVINCULA**, portadora da Carteira de Identidade nº 281863194 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 806.292.293-68, para o cargo de **Membro/Secretária da Comissão de Licitação**; e

III. Sra. **MARIA ALICE LOPES BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 174388489 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 575.060.863-87, para o cargo de **Membro da Comissão de Licitação**.

IV. Sr. **JOSE ROBERTO SARAIVA DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade nº 2005002091447 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 321.662.573-72, para o cargo de **Suplente da Comissão de Licitação**.

Art. 3º. Aludida Comissão Permanente de Licitação seja responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ou cadastramento de licitantes, nas modalidades de Concorrência,



Tomada de Preços, Convites e Concurso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração desta Prefeitura Municipal.

§ 1º. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

§ 2º. Quando da impossibilidade ou ausência da Presidente a sessão deverá ser adiada

§ 3º. Quando da impossibilidade ou ausência de qualquer membro da comissão de licitação, o suplente irá substituí-lo automaticamente.

Art. 4º. A investidura dos integrantes da Comissão acima terá mandato de 01 (um) ano.

Art. 5º. No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 03 de abril de 2023.


Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 03 de abril de 2023, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete



TERMO DE POSSE


O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, **Francisco Aldir Chaves da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 61, da Lei Orgânica deste Município, **EMPOSSA, nesta data, ELINALDO TEODÓSIO DUTRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2752036-93 – SSP/CE e inscrito no CPF(MF) nº 703.209.693-04, **LUANA MARIA BASTOS ADVINCULA**, portadora da Carteira de Identidade nº 281863194 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 806.292.293-68, **MARIA ALICE LOPES BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 174388489 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 575.060.863-87, designados pela Portaria nº 030401/2023 – SEGOV, de 03 de abril de 2023, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de desempenhar fielmente as funções que lhe competem, bem como, observar todos os preceitos éticos e moral, para desempenhar com probidade todas as funções inerentes ao cargo, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Uruburetama/CE, 03 de abril de 2023.


Elinaldo Teodósio Dutra
Empossado


Maria Alice Lopes Bastos
Empossada


Luana Maria Bastos Advincula
Empossada


Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, **ELINALDO TEODOSIO DUTRA**, brasileiro, **inscrito no CPF sob o nº 703.209.693-04**, nomeado pela Portaria nº 030401/2023 – SEGOV, de 03 de abril de 2023, para assumir o cargo em provimento em comissão de “**Presidente da Comissão de Licitação**” do Município de Uruburetama-CE, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Uruburetama/CE, 03 de abril de 2023.


Elinaldo Teodósio Dutra
Declarante



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, **LUANA MARIA BASTOS ADVINCULA**, portadora da Carteira de Identidade nº 281863194 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 806.292.293-68, nomeado pela Portaria nº 030401/2023 – SEGOV, de 03 de abril de 2023, para o cargo de “**Membro/Secretária da Comissão de Licitação**” do Município de Uruburetama-CE, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Uruburetama/CE, 03 de março de 2023.


Luana Maria Bastos Advincula
Declarante



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, **MARIA ALICE LOPES BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 174388489 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 575.060.863-87, nomeado pela Portaria nº 030401/2023 – SEGOV, de 03 de abril de 2023, para o cargo de “Membro da Comissão de Licitação” do Município de Uruburetama-CE, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Uruburetama/CE, 03 de março de 2023.

Maria Alice L. Bastos
Maria Alice Lopes Bastos
Declarante

PORTARIA Nº 310702/2023 – SEGOV

Dispõe sobre a constituição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Uruburetama e adota outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Francisco Aldir Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, em conformidade com o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Uruburetama, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimento relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes junto a esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrem a Comissão de que trata o artigo anterior:

I. Sr. **ELINALDO TEODÓSIO DUTRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2752036-93 – SSP/CE e inscrito no CPF(MF) nº 703.209.693-04, para o cargo de **Presidente da Comissão de Licitação**;

II. Sra. **MARIA ALICE LOPES BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 174388489 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 575.060.863-87, para o cargo de **Membro/Secretária da Comissão de Licitação**; e

III. Sr. **JOSE ROBERTO SARAIVA DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade nº 2005002091447 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) nº 321.662.573-72, para o cargo de **Membro da Comissão de Licitação**.

Art. 3º. Aludida Comissão Permanente de Licitação seja responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ou cadastramento de licitantes, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convites e Concurso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração desta Prefeitura Municipal.





§ 1º. Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

§ 2º. Quando da impossibilidade ou ausência da Presidente a sessão deverá ser adiada

§ 3º. Quando da impossibilidade ou ausência de qualquer membro da comissão de licitação, o suplente irá substituí-lo automaticamente.

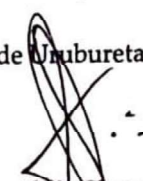
Art. 4º. A investidura dos integrantes da Comissão acima terá mandato de 01 (um) ano.

Art. 5º. No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão.

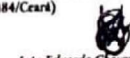
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01 de agosto de 2023, produzindo seus efeitos administrativos e financeiro, revogadas as disposições contrárias em especial **Portaria nº 030401/2023-SEGOV.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em 31 de julho de 2023.


Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 31 de julho de 2023, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceard)



João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2023**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ª Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **URUBURETAMA**

Exercício: **2023**

Período: **01/01/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Diego Torquato Almeida MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: DIEGO TORQUATO ALMEIDA:0063566 2302	Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302
Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2
Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^ã Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349
Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 84374 – CPF: 928.313.113-49



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Uruburetama
"CRESCENDO COM VOCÊ"



Lei Nº 497, de 08 de Outubro de 2012

Fixa os subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Uruburetama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Sr. José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá subsídios mensais, fixados em parcela única, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá subsídios mensais, fixado em parcela única, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Parágrafo Único: O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, receberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular do cargo.


Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão subsídios mensais fixados em parcela única no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos nesta Lei, serão reajustados por lei específica, mediante revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do poder Executivo Municipal, suplementada se necessário for.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, aos 08 de Outubro de 2012.


José Giuvan Pires Nunes
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicado por publicação no Fianelografato do
Prefeitura Municipal de Uruburetama em 08
de Outubro de 2012
Lei Orgânica Municipal de Uruburetama Art 6
S.T.J. - Proc. Esp. Nº 105.292/9508-1284/CEARA

Digitally signed by
D BOSCO TOME
ORDEIRO:0409873

Praça Soares Bulcão, 197 - Centro - CEP: 62.650-000 Uruburetama-Ce. CNPJ: 07.623.616/0001-00
Fone/Fax: (85) 3353-1205 E-mail: prefeiturauruburetama@yahoo.com.br

Date: 2018.07.10
14:29:41 GMT-03:00



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	0,00	0,00	1,83	0,00	49,41	49,41 (+)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	1,83	0,00	49,41	49,41 (+)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	0,00	0,00	1,83	0,00	49,41	49,41 (+)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	1,83	0,00	49,41	49,41 (+)
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	1,83	0,00	49,41	49,41 (+)
1321.01.01.0800.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos vinculados (outras destinações)	0,00	0,00	1,83	0,00	49,41	49,41 (+)
Totais Orçamentários:		0,00	0,00	1,83	0,00	49,41	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.272,70	0,00	13.555,38
100070000	IRRF	366,37	0,00	4.742,24
100158010	EMPRESTIMO BB	1.261,11	0,00	12.999,92
Totais Extra Orçamentários:		2.900,18	0,00	31.297,54

Total Geral:		2.902,01	0,00	31.346,95
---------------------	--	-----------------	-------------	------------------

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302662302
 Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME
 Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
 Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
 DN: cn=BR, o=CE, j=Uruburetama, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF AT, ou=Presencial, ou=23253279000116, ou=AC, ou=SingulOID Multipla, ou=MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA
 Tesoureiro

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:928313113491349
 Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
 Gestor



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar		
13 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
01.01 Controladoria Geral do Municipio													
04.122.0021.2.001.0000 FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
31900400	1	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	2	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901311	3	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901312	4	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901313	5	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	6	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	7	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	8	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	9	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	10	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	11	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	12	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	13	3.000,00	2.096,37	0,00	0,00	0,00	0,00	903,63	0,00	0,00	903,63	0,00	903,63
33903300	14	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	15	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	16	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	17	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	18	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	19	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	20	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	21	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909500	22	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
44905200	23	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		88.400,00	87.496,37	0,00	0,00	0,00	0,00	903,63	0,00	0,00	903,63	0,00	903,63	0,00
04.124.0021.2.002.0000 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
31900400	24	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	25	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00	143.000,00	0,00	13.900,00	143.000,00	13.900,00	143.000,00	0,00
31901311	26	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901312	27	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901313	28	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	29	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	30	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	31	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	32	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	33	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	34	200,00	300,00	600,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
33903000	35	10.000,00	7.950,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.049,93	0,00	0,00	2.049,93	0,00	2.049,93	0,00
33903100	36	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	37	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	38	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	39	3.000,00	3.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
33903600	40	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	41	123.000,00	116.476,50	0,00	0,00	76,50	0,00	6.523,50	0,00	12,00	6.523,50	12,00	6.523,50	0,00
33904000	42	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
33904700	43	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	44	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
33909200	45	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33909300	46	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33909500	47	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	48	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		347.800,00	194.826,57	4.600,00	0,00	76,50	13.900,00	157.573,43	0,00	17.912,00	157.573,43	17.912,00	157.573,43	0,00
04.124.0026.2.003.0000 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES														
33900400	49	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	50	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	51	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	52	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	53	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131.0027.2.004.0000 AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA														
33901400	54	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	55	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	56	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	57	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	58	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	59	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	60	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	61	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		506.200,00	352.322,94	4.600,00	0,00	76,50	13.900,00	158.477,06	0,00	17.912,00	158.477,06	17.912,00	158.477,06	0,00



Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
Total da U. G.:		506.200,00	352.322,94	4.600,00	0,00	76,50	13.900,00	158.477,06	0,00	17.912,00	158.477,06	17.912,00	158.477,06	0,00
Total Orç.:		506.200,00	352.322,94	4.600,00	0,00	76,50	13.900,00	158.477,06	0,00	17.912,00	158.477,06	17.912,00	158.477,06	0,00

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.272,70	13.837,88
100070000	IRRF	0,00	1.465,48	4.742,24
100158010	EMPRESTIMO BB	0,00	1.261,11	12.786,58
Total Extra Orçamentário:		0,00	3.999,29	31.366,70
Total Geral:			21.911,29	189.843,76

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S-ME
Contador CRC-CE 914

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Assinado de forma digital por MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
DN: c=BR, st=CE, j=Uruburetama, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=23958279000116, ou=AC, SerialID Multiple, cn=MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

MARIA ENEIDA CARVALHO BARBOSA
Tesorreiro

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:928313113491349
Assinado de forma digital por CLEYSON FABIO MENEZES PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

CLEYSON FABIO MENEZES PENHA
Gestor



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **URUBURETAMA/CE** no exercício financeiro **2023**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Tesoureiro(a):

MARIA ENEIDA
CARVALHO
BARBOSA:5750734137
2

Assinado de forma digital por
MARIA ENEIDA CARVALHO
BARBOSA:57507341372
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: M^a Eneida Carvalho Barbosa

MAT.: 1790 – CPF: 575.073.413-72

Ordenador(a) da Despesa:

CLEYSON FABIO
MENEZES
PENHA:92831311349

Assinado de forma digital por
CLEYSON FABIO MENEZES
PENHA:92831311349
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20736

NOME: Cleyson Fábio Menezes Penha

MAT.: 34374 – CPF: 928.313.113-49



LEI Nº 721, DE 27 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre a **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** e o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Uruburetama e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Do Poder Executivo Municipal

Art. 1º. A Administração Pública Municipal de Uruburetama compreende os órgãos que atuam na esfera do Poder Executivo Municipal, os quais visam a atender as necessidades coletivas.

Parágrafo Único. A sede do Poder Executivo municipal poderá ser chamada de Prefeitura Municipal de Uruburetama ou Governo Municipal de Uruburetama.

Art. 2º. O Poder Executivo tem a missão básica de conceder e implantar planos, programas e projetos que traduza, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição Federal do Brasil, da Constituição do Estado do Ceará, da Lei Orgânica do Município de Uruburetama e das leis específicas, em estrita articulação com o Poder Legislativo.

Art. 3º. As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar aprimoramento das condições sociais e econômicas da população, nos seus diferentes segmentos, e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento municipal, estadual e nacional.

Art. 4º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Secretários Municipais, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Ouvidores, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Assessores, ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A estrutura organizacional e setorial do Poder Executivo Municipal é a estabelecida nesta Lei, e nas legislações correlatas, quando houver.



TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º. A administração pública direta e indireta do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Desconcentração;
- IV. Descentralização; e
- V. Controle.

CAPÍTULO I Do Planejamento

Art. 7º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria das prestações dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e as culturas locais, preservando o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 8º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, possibilitando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade participem de debates sobre os problemas locais e ofereçam alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 9º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I. Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. Complementação e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV. Viabilidade técnica e econômica das proposições avaliadas, observando os interesses sociais das soluções e dos benefícios à comunidade; e
- V. Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas local, regionais e federais existentes.

Art. 10. A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor Participativo e terão





acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 11. O planejamento das atividades municipais obedecerá às diretrizes deste Capítulo, através da elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Diretor Participativo;
- II. Plano de Governo;
- III. Plano Plurianual;
- IV. Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- V. Orçamento Anual.

Art. 12. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas às suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 13. O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.

CAPÍTULO II **Da Coordenação**

Art. 14. A Ação Administrativa Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Ouvidores, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Assessores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a gestão do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III **Da Administração Municipal**

Art. 15. A execução das atividades da Administração Municipal será desconcentrada e, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 16. A desconcentração e a descentralização efetuar-se-ão:

- I. Na definição do modelo da gestão financeira, orçamentária e patrimonial;



- II. Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção da execução;
- III. Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, ou ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outras esferas de poder; e
- IV. Na execução de serviços da administração pública pelo setor privado, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizadores.

Art. 17. A administração central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da administração direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 18. A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único. A administração municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza, bem como, desperdício do erário público.

Art. 19. É facultado ao Prefeito Municipal mediante Ato Administrativo a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I. Provimento e vacância de cargo público e demais atos de efeito individual relativo aos servidores municipais;
- II. Lotação e relotação dos quadros de pessoal;
- III. Criação de comissões e designação de seus membros;
- IV. Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- V. Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensas;
- VI. Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- VII. Representação judicial e extrajudicial;
- VIII. Celebração de acordos judiciais e extrajudiciais; e
- IX. Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei.

Parágrafo Único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.



CAPÍTULO IV Do Controle

Art. 20. O Controle das Ações Administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração municipal, compreendendo, particularmente:

- I. O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão controlado;
- II. O controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios da contabilidade e patrimônio; e
- III. O acesso à informação e à transparência pública nos termos das Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009, bem como Lei Federal nº 12.527/2011.

TÍTULO III DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 21. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreenderá os seguintes Órgãos de administração direta, desconcentrada, e da administração indireta, descentralizada:

- I. **Órgãos de Assessoramento Direto:**
 - a. Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
 - b. Controladoria Geral do Município (CGM);
- II. **Órgão de Execução Instrumental:**
 - a. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEAFIN);
- III. **Órgãos de Execução Programática**
 - a. Secretaria Municipal da Educação (SME);
 - b. Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
 - c. Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS);
 - d. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA);
 - e. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (SDR);
 - f. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV);
 - g. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT); e
 - h. Secretaria Municipal de Trânsito (SETRAN)



IV. Os Órgãos colegiados de natureza normativa, consultiva, deliberativa e de controle serão os conselhos municipais criados por lei.

§ 1º. As Secretarias atuais são incorporadas nas secretarias e formas a seguir, ficando o orçamento de 2022 na forma que foi aprovada, devendo ser a partir do orçamento de 2023 adotada as novas nomenclaturas.

I. A Secretaria denominada "GABINETE DO PREFEITO" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV";

II. A Secretaria denominada "CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM" continuará com a mesma denominação;

III. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEAFIN" continuará com a mesma denominação;

IV. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME" continuará com a mesma denominação;

V. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS" continuará com a mesma denominação;

VI. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS";

VII. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA" continuará com a mesma denominação;

VIII. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SDR" continuará com a mesma denominação;

IX. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV";

X. A Secretaria denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA" passará a ter a denominação de "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT";

XI. A "SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO", criada por meio desta lei, terá a Guarda Municipal incorporada à sua estrutura.

§ 2º. Os cargos de secretários do município têm a seguinte denominação:

I. Secretário(a) Municipal de Governo

II. Secretário(a) de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

III. Secretário(a) Municipal de Educação;



- IV. Secretário(a) Municipal da Saúde;
- V. Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- VI. Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
- VII. Secretário(a) Municipal Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- VIII. Secretário(a) Municipal de Esporte e Juventude;
- IX. Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo; e
- X. Secretário(a) Municipal de Trânsito.

§ 3º. Os Secretários Municipais e os Adjuntos, bem como os titulares da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria do Município, da Tesouraria e da Comissão Permanente de Licitação, terão status de agente político.

§ 4º. Os Secretários Municipais serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas, função esta que poderá ser delegada diretamente pelo Prefeito Municipal ao auxiliar direto do respectivo Secretário, por ato específico, tornando-se ordenador de despesa da respectiva pasta

§ 5º. Os ordenadores de despesas são responsáveis pela apresentação das Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE, nos moldes das normativas editadas por este órgão de controle.

§ 6º. Os órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha e autoridade integral e irrestrita, e em cada órgão e departamento ao chefe superior.

§ 7º. Centralizar-se-á, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEAFIN), as funções de apoio e controle interno da execução orçamentária e financeira, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais, as atividades de Contabilidade e Tesouraria.

CAPÍTULO I Da Administração Direta

Art. 22. A administração direta é a constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional básica e setorial da Prefeitura Municipal de Uruburetama, definida na forma desta Lei.

Art. 23. A Administração direta compreende, e terão as seguintes atribuições:

I. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)** – Órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, quem tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública, juntamente com a funções político-administrativas, além de:



- a) Registrar e controlar as audiências do Chefe do Poder Executivo;
- b) Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
- c) Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
- d) Coordenar agenda do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;
- e) Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;
- f) Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
- g) Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;
- h) Controlar e distribuir correspondências;
- i) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
- j) Coordenar os contatos do Chefe do Poder Executivo com os municípios, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;
- k) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;
- l) Atuar como interlocutor entre o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração;
- m) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

II. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, que é o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Uruburetama;
- b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
- c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
- d) acompanhar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
- e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;
- f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena e responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais,



ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

- g) avaliação do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- h) zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Uruburetama;
- i) exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEAFIN) - Órgão de Execução Instrumental tem como responsabilidade controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos, mantendo o processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município e o bem estar da população e a melhoria dos serviços públicos municipais; controlar as movimentações financeiras, respeitando os estágios legais da despesas públicas; manter o sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal; lançar, arrecadar; controlar os tributos Municipais, inclusive a Dívida Ativa, desenvolvendo políticas financeiras, orçamentárias, tributárias e fiscais, no âmbito do Município, e ainda as seguintes atribuições:

- a) Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- b) Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- c) Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
- d) Desempenhar a política de informatização e modernização no âmbito do Poder Executivo;
- e) Manter e organizar o arquivo municipal;
- f) Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;
- g) Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
- h) Através da Comissão de Licitação e Pregoeiro, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
- i) A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
- j) Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- k) Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Uruburetama;



l) Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal;

§ 1º. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deverá concentrar todos os serviços de apoio administrativo do Município, coordenando-se com todos os demais gestores, a fim de promover a integração dos registros dos atos e fatos administrativos no âmbito municipal.

§ 2º. As movimentações financeiras junto às instituições credenciadas, mesmo as realizadas via "internet", são de exclusividade do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e do Tesoureiro, de forma solidária e conjunta.

§ 3º. As demais secretarias por seus secretários exercerão a função de ordenadores financeiros vinculados a esta secretaria, podendo o Chefe do Poder Executivo nomear outro servidor, que não seja o secretário, para esta função, por meio de portaria;

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) - Órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Educação; controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino fundamental e básico, público e particular, nos termos da legislação vigente; apoiar e articular com o Governo Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional; realizar estudo, pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; operar e manter os equipamentos educacional e administrativo, na área da educação municipal, por meio de pesquisas, planejamento, e identificação das características e qualificação do magistério e da população estudantil; exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, tudo no âmbito do Município, cabendo-lhe ainda:

- a) A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- b) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, nos termos da legislação vigente;
- c) O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;
- d) O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- e) A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;



- f) A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;
- g) Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;
- h) Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;
- i) Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município.

§ 1º. As gratificações definidas nesta lei, em especial aos ocupantes do cargo de Diretor e Coordenador da Unidades Escolares, serão definidas em razão do número de alunos matriculados por unidade escolar, dos cargos quais os ocupantes dos cargos receberão adicionalmente de representação, com valores definidos na forma a seguir: *(Alterado pela lei 730 de 15/07/2022)*

I. UNIDADE ESCOLAR:

- a) **NÍVEL I:** Unidade escolar acima de 500 alunos matriculados;
- b) **NÍVEL II:** Unidade escolar de 401 até 500 alunos matriculados;
- c) **NÍVEL III:** Unidade escolar de 301 até 400 alunos matriculados;
- d) **NÍVEL IV:** Unidade escolar até 201 até 300 alunos matriculados; e
- e) **NÍVEL V:** Unidade escolar até 200 alunos matriculados.

§ 2º. Anualmente, após o fechamento das matrículas e do censo escolar, verificando a alteração do número de alunos nas escolas, nos níveis de enquadramento das escolas deverão ser revisados, com a edição de decreto regulamentar específico.

§ 3º. Os cargos de Diretor Escolar I, II, III, IV e V, e Coordenador Pedagógico Escolar I, II, III, IV e V, criados na forma desta lei serão de provimento em comissão, de livre nomeação e livre exoneração, para os quais seus ocupantes, obrigatoriamente a partir de 1º de janeiro de 2023, deverão ser aprovados em processo seletivo de provas e títulos destinado a formação do BANCO DE GESTORES ESCOLARES listados em ordem alfabética.

- a) Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do gestor/administrador escolar em curso de graduação em Pedagogia.
- b) Os profissionais de educação graduados em Pedagogia deverão apresentar comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de



gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula.

c) A função de direção poderá ser exercida, igualmente, por candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.

d) Para o exercício do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do candidato em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.

e) A nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, de provas e títulos, não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar os ocupantes dos cargos, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal planejar e executar política de saúde no âmbito do Município, em especial a atenção básica e especializada; implementar o Sistema Municipal de Saúde; desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividade assistencial e preventiva; intensifica as ações epidemiológicas, sanitárias e nutricionais; prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais de urgência; promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária; implantação e fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública; integrar ao programa de política a proteção ambiental; exercer qualquer atribuição necessária ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo ainda:

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
- b) Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- c) A vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- d) Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais;
- e) Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;
- f) Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública;
- g) Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
- h) Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
- i) Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;



- j) Elaborar e executar programas de saúde a nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
- k) Organizar e manter serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;
- l) Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
- m) Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde;
- n) Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, a qual se encontra vinculado o Município de Uruburetama;
- o) Realizar a assistência farmacêutica.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) -

Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégias de ação municipal voltados para o desenvolvimento social, executar políticas de ação social e combate à fome; estudar e fortalecer meios de solução de problemas do menor, do idoso, da mulher, da criança, do adolescente, dos carentes, deficientes e outras minorias especiais; fortalece políticas de inclusão profissional; prezar pela reinserção social; promover cursos de capacitação; desenvolver métodos voltado ao empreendedorismo local; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Desenvolver políticas voltado a promoção do trabalho e do empreendedorismo no Município
- b) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;
- c) Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;
- d) Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
- e) Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
- f) Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
- g) Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda;
- h) Organizar e capacitar a mão de obra local de acordo com a vocação do Município;



- i) Fomentar o empreendedorismo local em qualquer atividade legal;
- j) Conveniar com outros órgãos estaduais e federais para oferecer condições de criação de emprego e renda;
- k) A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;
- l) Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;
- m) Planejar e executar ações de desenvolvimento da cidadania;
- n) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cidadania.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEINFRA) - Órgão de execução programática que tem como finalidade precípua executar diretamente, ou mediante contrato, ajuste ou controle físico territorial e socioeconômico do Município, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, infraestrutura, obras de pavimentação, construção civil, saneamento, drenagem e calçamento; cumprir e fazer cumprir o código de obras e posturas Municipal; planejar e executar serviços de saneamento básico, limpeza pública, cemitérios e chafarizes e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Elaborar projetos;
- b) Construir e conservar as obras públicas municipais;
- c) Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
- d) Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- e) Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
- f) Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
- g) Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
- h) Programar e executar a limpeza pública;
- i) Elaboração e execução da política de saneamento básico do Município;
- j) Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária e cemitérios

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE (SDR) - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégias de ação municipal voltadas para o desenvolvimento rural, agrário, hídricos e ambiental; Desenvolver meio de desenvolvimento econômico



sustentável e conservacionista do meio ambiente; formular e executar políticas na área da agricultura, recursos hídricos e meio ambiente; e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
- b) Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
- c) Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município;
- d) Estimular o desenvolvimento pesqueiro do Município;
- e) Zelar pelas corretas práticas de pesca no Município;
- f) Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
- g) Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
- h) Executar projetos de promoção à agricultura e pecuária;
- i) Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
- j) Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra.
- k) Promover a administração dos serviços públicos dos mercados, feiras e matadouros.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

(SEJUV) - Órgão de execução programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar ações da Administração Municipal relacionadas com as políticas para o Esporte e a Juventude, e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
- b) Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
- c) Planejar e executar o calendário desportivo do município;
- d) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;
- e) Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;



- f) Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;
- g) O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal.

X. SECRETARIA MUNICIPAL DO CULTURA E TURISMO

(SECULT) - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal a coordenação Integral do desenvolvimento e implantação de projetos turísticos bem como planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Cultura e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos turísticos e de hospedagem existentes no município;
- b) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento de turismo;
- c) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico, visando o desenvolvimento turístico;
- d) Planejar e coordenar a elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento do Turismo;
- e) Administrar, em ação integrada com os órgãos de assistência específica o calendário de promoção turística do município;
- f) Promover eventos municipais.
- g) Desenvolver as ações de fomento ao turismo;
- h) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;
- i) Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
- j) Planejar e executar o calendário cultural do município;
- k) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
- l) Administrar e promover a Biblioteca Pública Municipal e outros serviços comunitários específicos;
- m) Administrar e promover a Banda de Música Municipal Ismael Pires Chaves e outros serviços musicais;
- n) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
- o) Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município.

XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SETAM) - Órgão de execução programática, que tem como finalidade principal a coordenação Integral Das políticas municipais de trânsito, com o desenvolvimento e implantação de projetos para mobilidade urbana e controle do tráfico nas vias



públicas municipais, bem como planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com ao trânsito e outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe ainda:

- a) Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, na formulação e execução das políticas relacionadas com a Administração dos sistemas de transporte público e do Trânsito;
- b) Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes e trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal;
- c) Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, particularmente de campanhas educativas junto às escolas municipais e estaduais, de acordo com o Capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, como regra.
- d) Planejamento, execução, projeto, regulamentação, operação e fiscalização de trânsito de veículos, de pedestres e de animais e o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas no âmbito de sua circunscrição;
- e) Controla e projetar sinalização do sistema viário de competência municipal;
- f) Estabelecer em conjunto com os órgãos de polícia, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- g) Proceder à autuação de infrações de trânsito;
- h) Incentivar e patrocinar a capacitação, o treinamento, a designação e o credenciamento de agentes de fiscalização, da própria administração ou através de convênios;
- i) Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 99 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- j) Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação desses veículos.
- k) Implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização (vertical, horizontal e semaforica), dos dispositivos e equipamentos de controle viário;
- l) O exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, gerando a aplicação de advertências por escrito, medidas administrativas, penalidade cabíveis, dentro da competência legalmente estabelecida e no âmbito da circunscrição do Município, através dos meios eletrônicos e não eletrônicos;
- m) Fiscalizar, autuar e aplicar as infrações por infração de trânsito, bem como notificar as autuações que efetuar;
- n) Fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aplicando as penalidades nele previstas;



- o)** Planejamento da circulação de pedestres e veículos, de orientação de trânsito, de tratamento ao transporte coletivo, entre outros;
- p)** Planejar e executar projeto de Área (mão de direção, segurança, pedestres, sinalização, etc), de corredores de transporte coletivo (faixas exclusivas, localização de pontos de ônibus, prioridades em semáforos, etc), de pontos críticos (congestionamentos e elevado número de acidentes), entre outros;
- q)** Orientar o Prefeito na definição de políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias, de segurança de trânsito, de pedestres, de veículos de duas rodas, de circulação e estacionamento de veículos de tração animal, entre outros;
- r)** Análise de impacto das edificações geradoras e atrativas de trânsito de veículos ou de pedestres (polos geradores de trânsito - escolas dos mais variados tamanhos, shoppings centers, cursinhos, terminais, estádios, etc);
- s)** Realizar estudos e emitir pareceres com vistas a autorização de obras e eventos na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito (obras viárias, shows, jogos de futebol, passeios ciclísticos, maratonas, festas juninas, parques de diversão, filmagens, etc):
- t)** Planejar a implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluente.
- u)** Planejar e fiscalizar o exercício das atividades com táxi, mototáxi, veículo escolar, ônibus e outras legalmente autorizadas;
- v)** Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- w)** Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- x)** Implantar as medidas de Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- y)** Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado, sob a coordenação do CETRAN;
- z)** Dar suporte administrativo às atividades da JARI;
- aa)** Registrar e licenciar, na forma da legislação municipal, ciclomotores, veículos de propulsão humana e de tração animal (artigo 129 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB):
- bb)** Processar autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal:
- cc)** Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, conforme Inciso IV do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- dd)** A guarda dos veículos apreendidos, em local próprio da municipalidade;

ee) Coordenar e controlar os serviços de Estacionamento Rotativo Municipal, para veículos automotores e similares.

CAPITULO II Da Administração Indireta

Art. 24. A administração indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Parágrafo Único - A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias/institutos e fundações públicas.

Art. 25. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, caso existentes, será permitida desde que a maioria absoluta do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO IV Das Unidades Gestoras do Orçamento Municipal

Art. 26. Todos os Órgãos Municipais definidos nesta Lei, serão Unidades Gestoras do Orçamento Municipal cujo respectivo titular será o gestor administrativo e ordenador de despesas, podendo, mediante ato específico delegar esta competência

§ 1º. Os titulares dos Órgãos Municipais serão também gestores e ordenadores de despesas dos Fundos Especiais de Gestão vinculados aos mesmos, quando houver.

§ 2º. Poderá ser delegada as atribuições de ordenador de despesas, mediante Portaria de Subdelegação de Poderes.

TITULO V Do Quadro Funcional do Poder Executivo

Art. 27. Os cargos de provimento em comissão da Direção e Assessoramento Superior - DAS que compõem os Órgãos integrantes da Estrutura Organizacional Básica e Setorial do Poder Executivo Municipal, inclusive suas nomenclaturas, simbologias e níveis, quantidades e valores das remunerações (vencimentos e representações), estarão dispostos nos Anexos desta lei.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 4º desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão sempre criados através de lei ordinária e providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas





ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, observado no que couber o inciso IX do mesmo artigo.

§ 3º. Os Secretários Municipais, o Procurador do Município, o Controlador Geral do Município, o Tesoureiro, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única por meio de lei específica na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Carta Magna.

§ 4º. Quando o ocupante do cargo disciplinado no § 3º for efetivo, este poderá receber

§ 5º. O agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ao ser convocado para o exercício do cargo de Secretário Municipal, Procurador do Município ou Controlador Geral do Município, deverá licenciar-se do cargo efetivo para em ato contínuo ocupar o cargo comissionado, do qual perceberá subsídio definido em lei específica na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Os cargos de Procurador do Município, são privativos de Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 28. O agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ao ser convocado para a exercer cargo de provimento em comissão, exceto de Secretário Municipal, Tesoureiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Procurador do Município e Controlador Geral do Município, este que são cargos políticos, e perceberá sua remuneração efetiva acrescida de 75% (setenta e cinco por cento) da representação do cargo comissionado. [\(Alterado pela lei 730 de 15/07/2022\)](#)

§ 1º. Ao cargo de provimento em comissão Mobilizador Comunitário de Integração Regional, será vinculado exclusivamente ao Gabinete do Prefeito com lotação em bairros, distritos e comunidades rurais do Município; e

§ 2º. Ao cargo de provimento em comissão Diretor Escolar e Coordenador Escolar, não aplicam o percentual definido no caput deste artigo, fazendo jus à representação integral

§ 4º. As gratificações definidas nesta lei, em especial aos ocupantes do cargo de Diretor e Coordenador da Unidades Escolares, serão definidas em razão do número de alunos matriculados por unidade escolar, dos cargos quais os ocupantes dos cargos receberão adicionalmente de representação, com valores definidos nos valores definidos de acordo com a quantidade de alunos de cada unidade escolar, na seguinte forma:

- I. NÍVEL I: Unidade escolar acima de 500 alunos matriculados;
- II. NÍVEL II: Unidade escolar de 401 até 500 alunos matriculados;
- III. NÍVEL III: Unidade escolar de 301 até 400 alunos matriculados;



- IV. NÍVEL IV: Unidade escolar até 201 até 300 alunos matriculados; e
- V. NÍVEL V: Unidade escolar até 200 alunos matriculados.

§ 5º. Os cargos de Diretor Escolar I, II, III, IV e V, e Coordenador Pedagógico Escolar I, II, III, IV e V, criados na forma desta lei serão de provimento em comissão, de livre nomeação e livre exoneração, para os quais seus ocupantes, obrigatoriamente a partir de 1º de janeiro de 2023, devem ser aprovados em processo seletivo destinado a formação do BANCO DE GESTORES ESCOLARES listados em ordem alfabética.

§ 6º. Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do gestor/administrador escolar em curso de graduação em Pedagogia.

§ 7º. Os profissionais de educação graduados em Pedagogia deverão apresentar comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula.

§ 8º. A função de direção poderá ser exercida, igualmente, por candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.

§ 9º. Para o exercício do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar das instituições de ensino da educação básica no município de Uruburetama, será exigida a formação do candidato em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.

§ 10º. A nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar os ocupantes dos cargos, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

§ 11º. Poderá ser editado regulamento complementar, se necessário.

Art. 29. Fica instituída a gratificação de função privativa para servidores municipais do quadro efetivo, que por tempo determinado não superior a 180 (cento e oitenta) dias, desempenhar atividades delegadas por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante provocação do titular do Órgão Municipal da lotação funcional do servidor, correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento-básico.

Parágrafo Único. É vedada a atribuição e o pagamento de gratificação de função a servidores municipais do quadro efetivo ocupantes de cargos de provimento em comissão a qualquer título.

Art. 30. Os servidores de vínculo funcional efetivo da Administração Municipal farão contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS).



Art. 31. Os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, inclusive do Tesoureiro, Procurador do Município e do Controlador Geral do Município), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os agentes públicos (cargos comissionados) e os servidores de vínculo funcional temporário com a Administração Municipal farão contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Parágrafo Único. Os servidores de vínculo funcional efetivo da Administração Municipal nomeados para cargo de provimento em comissão farão contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

TÍTULO VI Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 32. As competências dos cargos e funções criados por esta Lei, bem como o nível mínimo de escolaridade, as exclusividades e declaração de relevância administrativa, serão definidas e regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os cargos e funções declarados relevantes por Decreto do Executivo, perceberão ADICIONAL DE RELEVÂNCIA correspondente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do respectivo cargo de provimento em comissão.

Art. 33. O Prefeito Municipal, através de Decreto, estabelecerá normas complementares para a organização administrativa da Prefeitura Municipal e a ela ajustará o orçamento municipal, remanejando entre os diversos órgãos as dotações orçamentárias fixadas em Lei Municipal.

Art. 34. Os cargos comissionados e sua distribuição encontram-se no Anexo I da Presente Lei, a remuneração no Anexo II;

Art. 35. A hierarquia por meio do organograma será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, pondo através deste ato remanejar departamento para outros órgãos.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Parágrafo Único. O Orçamento Municipal será ajustado mediante abertura de crédito especial aprovado pela Câmara Municipal em lei específica, caso necessário.



Art. 37. Ficam revogada as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 500/2013 de 10/01/2013; 515/2013 de 05/03/2013; e 516/2013 de 25/04/2013

Art. 38. Ficam recepcionada as disposições da Lei Municipal nº 524/2013 de 25/07/2013, que trata sobre a estrutura da Controladoria Geral do Município, ressalvada as disposições em contrário.

Art. 39. Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, ressalvada a estrutura da Secretaria de Trânsito que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, devendo o orçamento desta unidade gestora ser enviado junto das demais para vigorar para o exercício de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Francisco Aldir Chaves da Silya
Prefeito Municipal de Uruburetama



ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 721 DE 27 DE MAIO DE 2022

QUADRO: SIMBOLOGIAS E NÍVEIS - CARGOS/FUNÇÕES - QUANTIDADE e SIMBOLOGIAS (Alterado pela lei 730 de 15/07/2022)

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	5
Assistente de atos normativos	CC-6	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almojarifado e Patrimônio	CC-5	1
Gerente do Setor de Convênios e Parcerias Institucionais	CC-5	1
Procurador do Município	AP	1
Diretor Especial de Processos	CC-1	1
Diretor de Processos Judiciais	CC-2	1
Coordenador de Processos Judiciais	CC-3	1
Diretor de Processos Administrativos	CC-2	1
Coordenador de Processos Administrativos	CC-3	1
Assistente de processos	CC-6	2
Diretor Especial de Mídias e Comunicação Institucional	CC-2	1
Gerente de Mídias e Registros	CC-5	2
Assistente de Comunicação	CC-6	3
Diretor de Relações Institucionais e Política	CC-2	1
Coordenador Institucional	CC-4	1
Assistente de Protocolo	CC-6	1
Coordenador da Articulação Regional	CC-4	1
Mobilizador Comunitário de Integração Regional	CC-6	15
Coordenador de Eventos Institucional e Cerimonial	CC-5	1
Assistente de Eventos	CC-6	2
Coordenador da Defesa Civil	CC-4	1
Assistente de Prevenção e Proteção de Desastres	CC-6	1
Assistente da Defesa Civil	CC-6	2
Secretário da Junta Militar	CC-6	1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Controlador Geral	AP	1
Controlador Adjunto	CC-2	1
Coordenadores do Controle Interno	CC-4	2
Analistas de Controle Interno	CC-6	4



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEAFIN)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	5
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Assistente de Sanções Contratuais	CC-6	1
Gerente de Planejamento e Transparência Pública	CC-5	1
Ouvidoria Geral do Município	CC-5	1
Tesoureiro	AP	1
Assistente de Tesouraria	CC-6	1
Coordenador da Contabilidade e Orçamento	CC-4	1
Gerente da Contabilidade e Orçamento	CC-5	1
Assistente da Contabilidade e Orçamento	CC-6	2
Coordenador de Recursos Humanos	CC-4	1
Gerente de Recursos Humanos	CC-5	1
Assistente de Recursos Humanos	CC-6	2
Diretor da Central Única de Compras e Serviços	CC-2	1
Coordenador da Central de Compras e Serviços	CC-3	1
Gerente da Central Única de Compras e Serviços	CC-4	1
Assistente de Compras e Serviços	CC-6	2
Presidente da Comissão de Contratação	AP	1
Agente de Contratação	CC-5	3
Membro da Equipe de Apoio	CC-6	6
Chefe do Almojarifado Central	CC-5	1
Assistente de Estoque	CC-6	1
Chefe de Patrimônio	CC-5	1
Assistente de Gestão e Tombamento Patrimonial	CC-6	2
Assistente de Manutenção e Preservação dos Bens	CC-6	2
Chefe do Arquivo Público	CC-5	1
Assistente de Preservação do Arquivo Público	CC-6	2
Coordenador da Receita Municipal	CC-4	1
Assistente da Tributação	CC-6	1
Assistente da Arrecadação	CC-6	1
Assistente dos Alvarás e Certidões	CC-6	1
Gerente da Fiscalização Tributária	CC-5	1
Assistente de Fiscalização Tributária	CC-6	5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SME)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	5



Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Diretor Administrativo Financeiro	CC-2	1
Coordenador Administrativo	CC-4	1
Gerente de Fiscal de Contratos	CC-5	1
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Assistente de Almoxarifado e Patrimônio	CC-6	1
Diretor de Gestão de Pessoal e Valorização do Magistério	CC-2	1
Coordenador de Lotação e Controle de Pessoal	CC-4	1
Gerente da Merenda Escolar	CC-5	1
Assistente da Merenda Escolar	CC-6	1
Gerente do Sistema de Informação Básica	CC-5	1
Coordenador de Dados Estatísticos	CC-4	1
Assistente dos Sistemas Educacionais	CC-6	1
Gerente do Transporte Escolar	CC-5	1
Supervisor da Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares	CC-5	1
Assistente de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares	CC-6	3
Diretor da Gestão Pedagógica	CC-2	1
Coordenador da Gestão Pedagógica	CC-4	1
Gerência da Educação Infantil	CC-5	1
Gerência do Ensino Fundamental I	CC-5	2
Gerência do Ensino Fundamental II	CC-5	2
Gerência da Educação de Jovens e Adultos	CC-5	1
Gerência da Educação Inclusiva e Diversidade	CC-5	1
Coordenador de Programas e Projetos Educacionais	CC-4	10
Gerência de Acompanhamento Psicossocial	CC-5	1
Diretor Escolar - Nível I	DE-1	1
Diretor Escolar - Nível II	DE-2	1
Diretor Escolar - Nível III	DE-3	1
Diretor Escolar - Nível IV	DE-4	4
Diretor Escolar - Nível V	DE-5	13
Coordenador Pedagógico - Nível I	CE-1	2
Coordenador Pedagógico - Nível II	CE-2	2
Coordenador Pedagógico - Nível III	CE-3	1
Coordenador Pedagógico - Nível IV	CE-4	4
Coordenador Pedagógico - Nível V	CE-5	13
Supervisor Escolar - Nível I	SE-1	2
Supervisor Escolar - Nível II	SE-2	1
Supervisor Escolar - Nível III	SE-3	2
Supervisor Escolar - Nível IV	SE-4	10
Supervisor Escolar - Nível V	SE-5	19



SECRETARIA DE SAÚDE (SMS)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Chefe da Ouvidoria (SUS)	CC-5	1
Secretário Executivo	CC-6	10
Secretário Executivo (Conselho)	CC-6	1
Diretor Financeiro Orçamentário	CC-2	1
Assistente de Recursos Humanos	CC-6	1
Gerente da Informação e Comunicação	CC-5	1
Gerente da Distribuição e Atendimento Judiciais	CC-5	1
Gerente de Fiscal de Contratos	CC-5	1
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	CC-4	1
Gerente da Central de Regulação	CC-5	1
Assistente dos Transportes da Saúde	CC-6	1
Coordenador de Atenção Primária à Saúde	CC-4	1
Gerente da Atenção Primária à Saúde	CC-5	1
Gerente do Sistemas de Saúde (E-SUS)	CC-5	1
Gerente da Saúde Bucal	CC-5	1
Coordenador das USF	CC-4	11
Coordenador da Imunização	CC-4	1
Coordenador de Vigilância à Saúde	CC-4	1
Gerente de Vigilância à Saúde	CC-5	1
Coordenador da Epidemiologia	CC-4	1
Supervisor dos Agentes Comunitários de Saúde	CC-6	1
Assistente da Vigilância à Saúde	CC-6	1
Coordenador de Endemias e Zoonoses	CC-4	1
Assistente de Endemias e Zoonoses	CC-6	1
Coordenador de Atenção Especializada	CC-4	1
Coordenador do NASF	CC-4	1
Coordenador do CAPS	CC-4	1
Gerente de Assistência Farmacêutica	CC-5	1
Assistente de Controle da Assistência Farmacêutica	CC-6	4
Diretor Administrativa do Hospital Municipal	CC-2	1
Diretor Clínica do Hospital Municipal	CC-2	1
Coordenador Geral de Enfermagem do Hospital Municipal	CC-4	1
Gerente de Urgência e Emergência	CC-5	1
Chefe das Ambulâncias	CC-5	1
Assistente de Controle da Farmácia Hospitalar	CC-6	4
Assistente de Faturamento Hospitalar	CC-6	1

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	5



Secretária Financeira Orçamentária	CC-2	1
Coordenador de Gestão do SUAS	CC-4	1
Coordenador Administrativo Financeiro	CC-4	1
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	CC-4	1
Coordenador de Lotação e Controle de Pessoal	CC-4	1
Coordenador de Trabalho, Empreendedorismo e Capacitação	CC-4	1
Supervisor do Núcleo de apoio ao empreendedor	CC-6	1
Supervisor do Núcleo de apoio aos cursos	CC-6	2
Coordenador da Casa da Cidadania	CC-4	1
Supervisor da Casa da Cidadania	CC-6	1
Secretário Executivo dos Conselhos	CC-6	1
Coordenador Jurídico Assistencial	CC-2	2
Diretor do Cadastro Único	CC-2	1
Coordenador do Bolsa Família	CC-4	1
Coordenador de Proteção Social Básica	CC-2	1
Coordenador de Programas, Projetos e Benefícios Socioassistencial	CC-4	3
Coordenador de Proteção Social Especial	CC-2	1

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEINFRA)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	5
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Gerente das Obras Públicas	CC-5	1
Assistente de Planejamento e Projeção de Obras	CC-6	1
Assistente de Fiscalização e Monitoramento de Obras	CC-6	1
Gerente de Edificações e Posturas	CC-5	1
Assistente de Fiscalização de Obras Regional	CC-6	5
Coordenador da Limpeza Pública Municipal	CC-4	1
Chefe da Limpeza Pública Municipal	CC-5	1
Assistente da Limpeza Pública Municipal	CC-6	1
Assistente de Planejamento e Fiscalização da Iluminação Pública	CC-6	1
Assistente de Atendimento ao Público	CC-6	1
Assistente de Fiscalização e Monitoramento da Preservação de Praças e Prédios Públicos	CC-6	1
Assistente de Fiscalização da Preservação e Recuperação das Estradas e Vias Públicas	CC-6	1
Diretor dos Transportes	CC-2	1
Assistente de Transportes	CC-6	1



Assistente de Manutenção Veículos	CC-6	1
Assistente de Oficina de Máquinas	CC-6	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE (SDR)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	3
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Assistente da Agricultura Familiar	CC-6	1
Assistente de Desenvolvimento Rural Sustentável	CC-6	1
Assistente de Pecuária e Defesa Animal	CC-6	1
Gerente das Feiras Públicas Municipais	CC-5	1
Assistente do Mercado Público	CC-6	1
Assistente do Mercado dos Peixes	CC-6	1
Assistente do Abatedouro Público	CC-6	1
Gerente de Planejamento e Controle Ambiental	CC-5	1
Assistente da Controle e Fiscalização Ambiental	CC-6	1
Gerente de Monitoramento da Gestão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	CC-5	1
Assistente de Fiscalização Ambiental	CC-6	1

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Secretário Executivo	CC-6	6
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Gerente Projetos Esportivos	CC-5	1
Assistente da Política para a Juventude	CC-6	1
Assistente da Política para o Esportes	CC-6	1
Assistente do Setor de Equipamentos Desportivos	CC-6	1

SECRETARIA DO CULTURA E TURISMO (SECULT)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1



Secretário Executivo	CC-6	3
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Gerente de Projetos Cultural	CC-5	1
Assistente de Projetos Cultural	CC-6	4
Assistente de Arte e Eventos Populares	CC-6	1
Assistente de Ação e Promoção Turística	CC-6	1
Maestro da Banda de Música	CC-5	1
Gerente da Biblioteca	CC-5	1

SECRETARIA DE TRÂNSITO (SETAM)		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal	AP	1
Secretário Adjunto	CC-2	1
Diretor Financeira Orçamentária	CC-2	1
Gerente da Fiscalização de Contratos	CC-5	1
Gerente do Controle de Almoxarifado e Patrimônio	CC-5	1
Coordenador de Geral de Trânsito	CC-2	1
Assistente do Planejamento do Trânsito	CC-6	1
Assistente da Educação no Trânsito e Fiscalização	CC-6	2
Presidente da Jari	CC-4	1
Membro da Jari	CC-5	2
Chefe da Guarda Municipal	CC-5	1

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama



ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 27 DE MAIO DE 2022

QUADRO: JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO
AP	Dedicação Exclusiva	R\$5.500,00
CC-1	40 h semanais	R\$3.500,00
CC-2	40 h semanais	R\$3.000,00
CC-3	40 h semanais	R\$2.800,00
CC-4	40 h semanais	R\$2.000,00
CC-5	40 h semanais	R\$1.500,00
CC-6	40 h semanais	R\$1.212,00

SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
DE-1	40 h semanais	R\$800,00
DE-2	40 h semanais	R\$700,00
DE-3	40 h semanais	R\$600,00
DE-4	40 h semanais	R\$500,00
DE-5	40 h semanais	R\$400,00
CE-1	40 h semanais	R\$700,00
CE-2	40 h semanais	R\$600,00
CE-3	40 h semanais	R\$500,00
CE-4	40 h semanais	R\$400,00
CE-5	40 h semanais	R\$300,00
SE-1	40 h semanais	R\$700,00
SE-2	40 h semanais	R\$600,00
SE-3	40 h semanais	R\$500,00
SE-4	40 h semanais	R\$400,00
SE-5	40 h semanais	R\$300,00

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 721, de 27 de maio de 2022**, e **REPUBLICADO**, após a alteração, por meio da **Lei Municipal nº 730, de 15 de julho de 2022**, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 721, de 27 de maio de 2022**, que **“Dispõe sobre a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL e o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Uruburetama e dá outras providências”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 15 de julho de 2022.


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Chefe de Gabinete



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 3**

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVIII - Lei de Concessão das Diárias



LEI Nº 529, DE 25 DE JULHO DE 2013

“Estabelecer valores de diárias para despesas de viagens para os ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais efetivos desta municipalidade quando a serviço da municipalidade, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Luiz Vladeirton Oliveira de Quiciroz Filho, no uso das atribuições contidas no inciso III do art. 57, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores da administração pública de Uruburetama que se deslocar do Município, eventualmente e por motivo de serviço ou eventos inerentes a atribuição do cargo, participação em cursos, eventos de capacitação profissional, ou solenidades oficiais designadas pela administração, farão jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas deste deslocamento, e por ventura as que surgirem.

Art. 2º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Uruburetama a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores municipais na forma expressa nesta Lei Municipal

§1º. As diárias disciplinadas nesta lei possuem natureza não remuneratória e não tributária a título de compensação das despesas de alimentação e/ou outra que surjam, conforme tabela que integra o anexo I da presente Lei.

§2º. O caput no presente artigo não se confunde sob qualquer pretexto ou hipótese com adiantamento regulado pela Lei Federal 4.320/64.



Art. 3º. A concessão de diárias, ajudas de custo e transporte aos agentes públicos municipais, compreendidos nestes os servidores públicos e agentes políticos, municipais, da Administração Municipal, com o objetivo de indenizar despesas com estadia, traslado e alimentação, far-se-á de acordo com as disposições desta Lei.

Parágrafo único: Traslado para os fins desta Lei, são os deslocamentos para a localidade do evento, estudo ou missão.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Art. 4º. Ao agente público municipal que, por determinação da autoridade competente, deslocar-se do Município no interesse da Administração, no desempenho de suas atribuições, funções, missão de estudo ou em representação, serão concedidas diárias a título de indenização das despesas de estadia, traslado e alimentação.

Parágrafo Único: Considera-se autoridade competente para concessão de diárias o Prefeito Municipal ou o Secretário com expressa delegação;

Art. 5º. Os valores das diárias serão os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. A diária será concedida por dia de afastamento.

§ 1º. Não serão devidas diárias quando:

I. O deslocamento for exigência permanente do exercício do cargo, ou atribuição;

II. O agente público utilizar meio de transporte que já inclua em seu preço alimentação e pousada pelo tempo em que durar essa espécie de transporte;

III. No custo da inscrição no evento já inclua traslado, alimentação e estadia;

IV. O deslocamento for efetuado para atender convocação da justiça civil ou militar em processo em que o próprio agente público seja indiciado;

§ 2º. No município de Uruburetama, não serão devidas diárias, ou seja, não farão jus a diárias quando se deslocarem para as localidades/distritos do município.

§ 3º. As diárias são limitadas, por mês, até o limite de 40 % dos vencimentos/remuneração/subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores da administração pública de Uruburetama.



§ 4º. Fica excluído do montante pago pela diária o valor de despesas aérea, o qual ficará por conta da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 7º. Para fazer jus às diárias, deverá ser comunicado ao Prefeito ou o Secretário com expressa delegação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao dia do evento, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, sob pena de não fazer jus ao benefício.

§ 1º. As diárias somente serão concedidas se o deslocamento for acima de 100 (cem) Km, da sede deste município.

§ 2º. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Prefeito Municipal ou o Secretário com expressa delegação, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º. Poderá ser pago as diárias antes do evento ou no final do mês juntamente com o pagamento da folha.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Parágrafo único: Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto do valor da diária em excesso na folha de pagamento, sem prejuízo da sanção civil e criminal, caso observado a má-fé.

CAPÍTULO V

DA AJUDA DE CUSTO - AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Art. 10º. Ao agente público será concedida ajuda de custo, no valor de 10 (dez) por cento do vencimento base, destinada ao custeio do deslocamento do servidor diário de sua



residência até o local de trabalho, quando tiver sido removido a interesse da administração e desde que seja para local de difícil acesso.

Parágrafo Único: A ajuda de deslocamento disciplinado nesta lei não revoga a disciplinada na Lei Complementar n° 001/2010, qual somente será destinado aos demais servidores não abrangidos pela lei de plano, cargos e carreiras do magistério.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os valores das diárias dos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, estão fixados em moeda corrente, de acordo com a tabela explicativa de diárias anexa, parte integrante desta lei.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama - Ceará, em 25 de julho de 2013.

LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 31 de julho de 2013, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 145.232 (9600 6484/Ceará)

Rui Fernando
Procurador do Município



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES	FORA DO MUNICÍPIO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 375,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Secretários e Detentores de Cargos Comissionados Simbologia CC-1	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Demais Servidores	R\$ 125,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, em 25 de julho de 2013.

LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A CONTA GESTÃO E PRONUNCIAMENTO DA SECRETÁRIA SOBRE O RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE CONTAS DE GESTÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONTROLADORIA GERAL
GESTOR: CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA
PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 9º, da Instrução Normativa nº 01/2017 do TCM/CE, a Controladoria Geral do Município do Uruburetama apresenta Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão da Controladoria Geral, do período de 01/01/2023 à 31/12/2023, de responsabilidade da Sra. CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA.

O relatório foi emitido em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Municipal, bem como por meio de informações produzidas pelas gerências de controle interno da CGM.

O presente relatório se propõe à análise da aderência da organização e da composição do processo de Prestação de Contas de Gestão, relativamente às exigências da Instrução Normativa nº 03/2013 do TCM/CE; dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; do resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas por esta unidade de Controle Interno, bem como a adequação dos controles internos administrativos aos padrões mínimos a serem seguidos pelas áreas e objetos de controle do Anexo Único da Instrução Normativa nº 001/2017.

As atividades de controle interno desenvolvidas na Controladoria Geral do Município, relativas ao período das Contas de Gestão em análise, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

2. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Verificou-se que o processo de Prestação de Contas de Gestão, encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2013 do TCM/CE, e representam as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A gestão orçamentária da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral no período de 01/01/2023 à 31/12/2023 encontra-se detalhada no Balanço Orçamentário, onde são demonstradas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas no período, onde ficou verificado o superávit orçamentário, no entanto, nesse sentido, fica evidenciado o controle da legalidade e a eficiência das operações realizadas.

Observou-se ainda que:

- Os elementos do orçamento público foram devidamente registrados, conforme aprovação da Lei Orçamentária Anual pelo Poder Legislativo Municipal;
- Foi registrada a execução do orçamento.

3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No decorrer do período, não foram realizadas alterações orçamentárias.

4. GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro do período 01/01/2023 à 31/12/2023 no quadro de Recebimentos Extraorçamentários foram observadas consignações retidas em favor de terceiros (R\$ 93.300,84) e o valores dos Pagamentos de consignações retidas em favor de terceiros (R\$ 88.261,85), portanto, regulares uma vez que estamos falando de Gestão em curso, o mesmo será regularizado no início do exercício de 2024, por se tratar de despesa de dezembro.

5. GESTÃO FISCAL

No que diz respeito à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária da Controladoria Geral do Município do Uruburetama no período de 01/01/2023 à 31/12/2023, são dignas de registro as seguintes informações:



Observou-se a plena conformidade da Transparência da Gestão Fiscal, especificamente o RGF que objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. Todos esses limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL).

5.1. RESTOS A PAGAR

Com relação aos restos a pagar, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 03/13 – TCM/CE, observou-se que no período em análise, com relação aos Restos a Pagar Não Processados no valor e Restos a Pagar Processados estão dispostos de forma regular, visto que, não se trata de fim de gestão, portanto, regular confirmamos o montante de R\$ 0,00 (zero reais) Restos a Pagar Processados R\$ 20,90, registra-se ainda o pagamento de Resto a Pagar de R\$ 0,00 e o cancelamento de Restos 8 valor de R\$ 3.694,01, pagamento de Restos a Pagar R\$ 0,00 Destaca-se que ao final do período existia uma disponibilidade de Caixa de R\$ 369,64.

6. GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão patrimonial da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral no período encontra-se demonstrada no Balanço Patrimonial. Neste demonstrativo podemos verificar a situação das contas que forma o ativo e o passivo da entidade. No ativo, encontramos o registro dos bens e direitos da Controladoria Geral do Município do Uruburetama e no Passivo os compromissos assumidos com terceiros, os quais foram confrontados com a documentação (por amostragem) e fatos que deram origem aos registros contábeis sendo confirmada a conformidade.

Observações no Imobilizado:

O saldo inicial referente aos Bens Móveis totalizava o valor de R\$ 79.605,13, sendo que durante o Período de Gestão não houve a Aquisição de Bens Móveis, ocorreu depreciações dos bens no valor de R\$ 5.034,60 passando o saldo para o valor de R\$ 74.570,53, em almoxarifado encontrava-se registrando a importância de R\$ 3.574,64.

Bens Móveis	
Saldo Inicial	79.605,13



Aquisição no Período	0,00
Depreciação no Período	5.034,60
Saldo no Final do Período	74.570,53

O saldo inicial referente aos Bens Imóveis totalizando o valor de R\$ 0,00, sendo que durante o Período de Gestão não foi registrado Construção/Aquisições e/ou Incorporação de Bens Imóveis, permanecendo no Período de Gestão o valor de R\$ 0,00.

Bens Imóveis		
Saldo Inicial	R\$	0,00
Aquisição no Período	R\$	0,00
Depreciação no Período	R\$	0,00
Baixas no Período	R\$	0,00
Saldo no Final do Período	R\$	0,00

7. DEMONSTRAÇÕES DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Com relação ao Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 03/13 – TCM/CE, observou-se que no período em análise, não houve pagamentos conforme pode ser comprovada através dos documentos acostados na Prestação de Contas de Gestão, conforme relação em anexo, no inciso V, modelo nº 04.

8. AÇÕES DE CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria Geral do Município, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na Controladoria e Ouvidoria Geral durante o período das Contas de Gestão em análise, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

8.1. Ouvidoria

No que diz respeito às atividades de Ouvidoria, esta Controladoria Geral, temos a Rede Ouvir Municipal, composta por representantes de Ouvidoria das diversas Secretarias designados pelo Secretário Municipal, com o intuito de intermediar a resolução das demandas dos cidadãos entre a Ouvidoria Geral e a própria Secretaria demandada.

A fim de tornar as atividades de Ouvidoria mais eficientes na Prefeitura, a CGM mais recentemente, estabeleceu novos fluxos internos de demandas, bem como criou o Ranking Uruburetama Ouve, para reconhecer e premiar as Secretarias que obtiverem melhor desempenho na resolutividade das demandas de Ouvidoria, estimulando melhorias na eficiência do atendimento ao cidadão na Prefeitura do Uruburetama.

Além das ações de orientação e estruturação da Ouvidoria Geral do Município, a CGM realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria. No período de 01/01/2023 à 31/12/2023 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria e o cumprimento dos prazos.

8.1.1. Manifestações de Ouvidoria

DENÚNCIA	DÚVIDAS	SERVIÇOS	SOLICITAÇÕES	URGÊNCIA
0	3	1	5	1

8.1.2. Cumprimento dos Prazos

SITUAÇÃO DE 01/01/2023 à 31/12/2023	
Manifestação fora do prazo legal para conclusão	0
Manifestação que ainda estão no prazo legal para conclusão	0
Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas	0

8.2. Transparência

A CGM, por meio de suas gerencias de controle interno, realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2021 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Estadual 15.175/2012).



8.2.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CGE monitora os principais canais de transparência ativa, incluindo os sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

A Tabela a seguir apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa da Prefeitura Municipal:

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	SIM
COMPETÊNCIAS	SIM
HORÁRIO E LOCAL	SIM
CONVÊNIOS	SIM
DESPESAS	SIM
DESPESAS DETALHADAS	SIM
LICITAÇÕES	SIM
CONTRATOS	SIM
INFORMAÇÕES DE SERVIDORES	SIM
PERGUNTAS FREQUENTES	SIM
SOBRE A LAI	SIM
RELATÓRIO ESTAT. SIC	SIM
SIC NO SITE	SIM
CARTA DE SERVIÇO	NÃO
DIVULGA O RESULTADO DA APRECIÇÃO E/OU JULGAMENTO DAS CONTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS	NÃO

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PELO PODER LEGISLATIVO	NÃO
DIVULGA OS ATOS NORMATIVOS PRÓPRIOS	SIM

8.2.2. Transparência passiva

A Tabela a seguir apresenta o desempenho do órgão ou entidade no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas no período de 01/01/2023 à 31/12/2023. Cada órgão e entidade do Poder Executivo deve responder no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. No monitoramento realizado pela CGM, além do cumprimento dos prazos, é observado também o tempo médio de resposta.

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
RESULTADO QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	0
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	0
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	0
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	0

8.3. Auditoria interna

A Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral não foi auditado no período das Contas de Gestão em análise, por não ter sido contemplado no Plano Anual de Auditoria de 2023, elaborado pela Controladoria Geral do Município.

8.4. Controladoria

Além das atividades de auditoria interna, a CGM realiza outras ações de controle imprescindíveis para a boa e regular utilização dos recursos públicos. Em relação a Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral de é possível listar as seguintes ações:



8.4.1. Normativas expedidas

A CGM no ano de 2021 até a presente data expediu 06 (seis) Instrução Normativa estabelecendo padronização de procedimentos, fluxos, checklists e modelos a serem seguidos, dispostas no link (<https://uruburetama.ce.gov.br/publicacoes.php?grupo=&cat=36&Comp=&sec=&Exer=&Num=&ta=3&Descr=&dtini=&dtfim=>):

IN 001/2021-CGM – Cria o Manual de Controladoria, referente às produções das Instruções Normativas as serem observada pelos Órgãos dos Controles Internos e dá outras providências.

IN 002/2021-CGM - Cria o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, e da outras providências.

IN 003/2021-CGM - Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados nos Almoxarifados sedes vinculadas as secretarias municipais, no controle dos bens de consumo e permanente quanto a sua organização e dá outras providências.

IN 001/2022-CGM – Dispõe sobre a contribuição previdenciária a cargo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

IN 001/2023-CGM - Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem executados pelo Departamento de Transporte e Marcação da Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama, no âmbito de gestão de viagens para consultas médicas, exames e internações hospitalares eletivos, e dá outras providências.

IN 002/2023-CGM - Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem executados pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao fornecimento gratuito de insumo (fraldas, medicamentos, fórmulas, dentro outros) para a população residente no Município de Uruburetama, e dá outras providências.

IN 003/2023-CGM - Dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de **URUBURETAMA**.

Os servidores foram devidamente orientados para aplicação das normativas expedidas, através de ações de capacitação, emissão de recomendações técnicas e realização de reuniões técnicas, as quais foram devidamente registradas através de atas de reunião e elaboração de Relatórios de Capacitação, que estão dispostas a Controladoria do Município.

8.4.2. Recomendações Técnicas

As Recomendações técnicas são instrumentos de orientação que visam se antecipar ao possível cometimento de falhas e evitar a imposição de sanções, decorrentes das atividades de monitoramento da Controladoria Geral do Município.

Para a Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral, no exercício de 2023, não houve a emissão de recomendação.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, observa-se que as atividades desenvolvidas por esta Controladoria foram pautadas pela busca do fortalecimento das ações de controle interno, buscando maior transparência, legalidade e efetividade as atividades desempenhadas pela Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral, bem como dos mais diversos setores da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente relatório, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

Com relação aos princípios e normas legais pertinentes à Prestação de Contas de Gestão, observamos que os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade e eficiência foram empregados, além da prestação de contas encontra-se revestida das formalidades legais pertinentes.

Por fim, vale ressaltar que a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município possui endereço eletrônico próprio (<https://www.uruburetama.ce.gov.br/secretaria.php?sec=1>), onde são publicadas todas as ações desenvolvidas, bem como outras informações relacionadas à organização da unidade e ao controle interno em geral, como leis, links para emissão de certidões e etc.

Assim, este relatório deverá ser encaminhado juntamente com as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas de Gestão.

É o relatório.

Uruburetama, 31 de janeiro de 2024.



CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO SOBRE O CONTROLE INTERNO

CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA, CONTROLADORIA GERAL DE URUBURETAMA, – referente ao exercício financeiro de 2023 conforme atribuições que me são conferidas, venho por meio deste documento realizar um pronunciamento expresso e indelegável sobre o relatório e parecer emitido pelo Controle Interno desta Unidade Gestora, conforme processos analisados pelo Tribunal de Contas do Estado.

Atesto que tomei pleno conhecimento das conclusões contidas no parecer do controle interno e concordo com os termos apresentados no documento. Esta concordância se baseia na análise detalhada e considerações realizadas, assegurando que as operações contábeis e financeiras realizadas estão em conformidade com os princípios de legalidade, legitimidade e economicidade.

Destaco, ainda, que este pronunciamento faz parte integrante das tomadas de contas e prestações de contas desta Unidade Gestora, em cumprimento ao disposto no art. 9º, IV, combinado com o art. 55 da Lei Estadual 12.509/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (LOTCE).

Reafirmo meu compromisso com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, mantendo sempre aberto o canal de comunicação com este Tribunal para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Uruburetama-Ce, 31 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA
Controlador Geral